

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL 001 /2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2017 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na FAPESC, UDESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, que sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei.

3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias (Anexo 1).
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto

temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

- c) Ter domicílio na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir (Anexo 1).
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, cep: 88035-001, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, telefone (48) 3664- 8339. do dia 08 ao dia 12 de junho de 2019 , das 14 às 18 horas.

5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:

Publicação do edital	04 de julho de 2019.
Período de inscrição	08 a 12 de julho, das 14 às 18 horas.
Reunião da comissão	06 a 22 de julho de 2019
Divulgação dos resultados	24 de julho de 2019.
Prazo de recurso	24 a 26 de julho de 2019.
Resultado final após recursos	29 de julho de 2019

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado dia 29 de julho de 2019 no mural e no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição. (Anexo 2)
- b) Comprovante de residência atual (ver Anexo 1)
- c) Declaração de situação empregatícia (Anexo 3)
- d) Cópia da carteira de identidade, frente e verso
- e) Entregar impresso o seu Currículo no formato Lattes (CNPq) atualizado da seguinte forma:

e.1) **Produção acadêmica** (entre outros: artigos em periódicos, livros e capítulos de livros com capa, ficha catalográfica e sumário juntos, resumo publicado em Anais de eventos, trabalhos completos publicados em anais de eventos, certificados de

- apresentação de trabalho e de pôster);
- e.2) **Produção artística** (certificados, declarações, folders, convites, catálogos e outros);
- e.3) **Participação em Projetos** de Pesquisa, Ensino, e/ou Extensão, como bolsista ou não (com declarações correspondentes).
- f) Entregar impresso o comprovante de que o currículo do professor orientador, na Plataforma Lattes, está atualizado na base do CNPQ, durante o período de seleção.
- g) Entregar comprovante do Cadastro do Grupo de Pesquisa, documento que comprove inclusão no projeto de pesquisa, de ensino ou de Extensão do professor orientador; se já for aluno do curso, com pelo menos um ano de curso; (*prints* de tela ou documentos comprobatórios).
- h) Entregar preenchida a Tabela de Produtividade (Anexo 4), com todos os comprovantes respectivamente indicados, do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso. Considerar a produção dos anos de 2018 e 2019.

7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por correio. Em casos excepcionais por motivos de viagens, doenças e outros desta natureza, poderá ser aceita inscrição feita pessoalmente por terceiros, através de uma procuração simples.

8. Classificação:

Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma simples** dos seguintes fatores:

- 8.1. Nota de semestres cursados do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa e,
- 8.2. Nota da produção do candidato, contando a produção do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa (anos de 2018 e 2019).

9. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docêncio);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em

comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);

- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;
- e) Dedicação exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

10) Cancelamento de bolsa:

O não atendimento das normativas do PPGAV implicam perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Desempenho acadêmico insuficiente;
- c) Produção científica insuficiente; abaixo do estabelecido no edital de renovação de bolsa;
- d) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- e) Limite de duração da bolsa excedido;
- f) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

Parágrafo Único: O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer ao edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

11) Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas: As bolsas serão concedidas a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos (nos critérios definidos), obedecendo a seguinte ordem: CAPES, FAPESC, PROMOP e outras, se houver.

12) Em caso de diminuição de bolsas por parte das agências de fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério: Considera-se o critério de pontuação final do anexo 4, em forma decrescente por linhas de pesquisa, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação, seguindo também a ordem de distribuição bolsas da linha de pesquisa com menos bolsas para as que tem mais bolsas, sendo linha A, depois linha B, depois linha C e reinicia com linha A, até esgotarem as bolsas, visando equidade entre as linhas.

13) Em caso de empate caso ocorra diminuição de bolsas por parte das agências de

fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:

- a) O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;
- b) O candidato da turma mais antiga;
- c) Menor idade.

Observação: Havendo desistência da bolsa, o candidato passa ao último lugar da listagem do ano vigente.

14) Concessão de bolsas:

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

- a) A **nota mínima** exigida para renovação de bolsa deverá ser **igual ou maior a 08 (oito) pontos**, considerado o **resultado final** da soma final presumida da tabela de produtividade do candidato (anexo 4).
- b) O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer o edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

15) Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

Os selecionados deverão comparecer na Secretaria do PPGAV no dia 30 de julho de 2018, até às 17 horas, munidos da seguinte documentação, a ser entregue:

- a) Termo de Compromisso do órgão da Fonte de Fomento.
- b) Formulário de Cadastramento de Bolsista atualizado, conforme agência de fomento.
- c) Comprovante de Conta Bancária (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- d) Comprovante de residência na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento assim o exigir (conforme anexo 1).
- e) Declaração de situação empregatícia, se a agência de fomento assim exigir. (conforme anexo 2).
- f) Procuração simples conforme item 7, se necessário.

16) Comissão de Bolsas: A comissão de bolsas será composta por pessoas externas ao programa e será designada pela coordenação do programa.

17) Critérios anuais: O anexo 4, tabela de produtividade do candidato, a partir do ano de 2020, será realizada considerando prioritariamente os critérios estabelecidos para produção qualificada pela Capes, visando a qualificação do programa, bem como, a participação efetiva nas atividades promovidas pelo PPGV.

18) Implicações no não comparecimento: Os selecionados que não comparecerem na data ou não instituírem um procurador, como previsto no item 7, e com a

documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

COMISSÃO DE BOLSAS, JUNHO de 2019 .

Prof^a. Dr^a. Jociele Lampert de Oliveira– Presidente

Prof^a. Dr^a. Sandra Makowiecky

Prof^a. Dr^a. Sandra Fávero

Prof^a. Dr^a. Mara Rúbia Sant'Anna-Muller

Maristela Müller - Representante Discente

Cláudia Christina Merz- Representante Discente

Rafaela dos Santos - Representante técnico

ANEXO 1

Síntese das exigências das agências de fomento.

Esclarecimento 1- Sobre Trabalho

1.1. A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.

1.2. As bolsas FAPESC e PROMOP proíbem vínculo empregatício de qualquer ordem.

Esclarecimento 2- Sobre Residência

2.1. As agências de fomento FAPESC e PROMOP exigem que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.

2.2. A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos.

2.3. Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agencia bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

Quadro síntese

Exigência	CAPES	FAPESC	PROMOP
Residência * Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agencia bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.	A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos	A FAPESC exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.	A bolsa PROMOP exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.
Trabalho	A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.	A bolsa FAPESC proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.	A bolsa PROMOP proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.

ANEXO 2

Ficha de Inscrição: Renovação de Bolsas

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Data de

nascimento:

Contato:

e-mail:

Telefones:

Anexo a essa ficha de inscrição firmo ter entregue:

- comprovante de residência atual, entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agencia bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.
- declaração de situação empregatícia: não existente;
- declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa;
- Currículo Lattes impresso conforme CNPq.
- Tabela de produtividade impressa, comprovada e com soma presumida de pontos da produção do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso (produção dos anos de 2018 e 2019).

Local, data e assinatura

ANEXO 3 -

Conforme o caso

(modelo 1)

Declaração de situação empregatícia

Eu,

, C.P.F Nº

, RG.

(colocar o órgão emissor), declaro através deste não possuir, a partir da data de hoje,
_____, nenhum vínculo empregatício.

Anexo 3-

Conforme o caso

(modelo 2)

Declaração de situação empregatícia

Eu,

, C.P.F Nº

, RG.

(colocar o órgão emissor), declaro através deste que caso seja contemplado com
uma bolsa de estudo romperei com o vínculo empregatício atual,
estabelecido com
_____ (nome da empresa, contatos e nome da chefia imediata), me
responsabilizando a apresentar documento comprobatório de meu desligamento da
empresa antes da assinatura da concessão da bolsa.

ANEXO 4 – Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final

**A produção é válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa
do (a) candidato (a)**

Semestre Cursado	QUANTIDADE DE SEMESTRE CURSADOS (Cada semestre concluído vale 2,5 pontos no ano em avaliação)	1ª PONTUAÇÃO
	_____ x 2,5 =	

**PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS (válida somente quando pertinente
ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a) - 2ª PONTUAÇÃO**

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com Qualis e ISBN ou ISSN	A1 – A2 - 10 por publicação. Docs: B1 – B2 -7,0 por publicação Docs: B3 - B4 - B5 - 3,0 por publicação Docs: C- 1,0 por publicação Docs:	
2. Trabalhos Completos em anais.	- Internacional - 3 por anais. Docs: - Nacional - 2 por anais Docs: - Regional e/ou Local 1,0 por publicação. Docs:	
3. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem Qualis com ISBN ou ISSN	- Internacional 2,0 por publicação Docs: - Nacional -2,0 por publicação Docs: - Regional e/ou Local (1,0) por publicação. Docs:	
4. Trabalhos (artigo, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em periódicos Qualis	- A1 – A2 - 6,0 por artigo. Docs: - B1 – B2 - 4,0 por artigo Docs: - B3 - B4 - B5 - 2,0 por artigo. Docs: - C - 1,0 por artigo Docs:	
5. Capítulos de Livro Acadêmicos publicado com ISBN ou ISSN	3,0 por capítulo - Docs:	
6. Livro organizado Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	3,0 por livro organizado - Docs:	
7. Livro publicado-Acadêmico(com ISBN ou ISSN)	5,0 por livro Publicado Docs:	
8. Catálogo organizado e publicado Acadêmico.(com ISBN ou ISSN)	3,0 por catálogo Docs	
		TOTAL

PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA- (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a)

PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA	Critérios	PONTUAÇÃO
1. Participação em Projetos de Pesquisa (protocolados na Direção de Pesquisa e Dav)	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
1.1. Participação em Grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (pagina do diretório de pesquisa do grupo)	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
2. Participação em Projetos de Ensino.	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
3.1. Participação em projetos de extensão. 3.2. Participação e organização em ação isolada de extensão.	- 0,5 por ano em projeto Docs: - 0,5 por Participação e organização em ação isolada de extensão. Docs:	
4. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	-1,0 por ano na UDESC - Docs: - 0,5 por ano em outros - Docs:	
5. Participação Editor de Periódico do PPGAV e de publicações na área de artes visuais. 5.1. Organizador de dossiê temático	- 2 por número. Docs: - 2 por número. Docs:	
06. Editoração, programação visual, webart, edição, formatação, diagramação	- 1 por número. Docs:	
7. Ministrante de cursos/ oficinas /workshops de curta duração.	Cada 15 horas ou mais equivale a 2 - Docs: Abaixo de 15 horas equivale a 0,5 – Docs:	
8. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	-Internacional 1,0 cada Docs: -Nacional 1,0 cada Docs: -Regional e/ou Local 0,5 cada Docs:	
9. Participação como membro de comissões, colegiados e representações institucionais do PPGAV da UDESC.	0,5 por comissão e por semestre – Docs:	
10. Organização e produção de exposições na área de artes visuais	-A1 – A2 - 1,5 por evento- Docs: -B1 – B2 – 1,0 por evento. Docs: - B3 – B4 – 1,0 por evento. Docs: -C-0,5 por evento. Docs:	
11. Organização de eventos institucionais	- Do PPGAV: 2,0 (Ciclo de investigações). Docs: -Outros eventos do PPGAV – 1,0 Docs: -Da UDESC: 1 por evento Docs:	

	<ul style="list-style-type: none"> - Outras origens com UDESC em Parceria: 0,5 por evento Docs: 	
12. Produção e organização de material didático com ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 2. Docs: - - Nacional : 2. Docs: - - Regional/local: 1. Docs: - 	
13. Produção e organização de material didático sem ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 1. Docs: - - Nacional : 1. Docs: - - Regional/local:0,5 . Docs: 	
14. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional /PPGAV- UDESC- 1,0. Docs: - - Nacional – PPGAV/Ppgav- UDESC. 1,0. Docs: - - Regional e/ou Local / Outras origens. 0,5. Docs: 	
15. Curadoria de Exposições	<ul style="list-style-type: none"> - A1 – A2 – 4,0 por evento- Docs: - B1 – B2 – 2,0 por evento. Docs: - B3 – B4 –1,0 por evento. Docs: - 	
16. Expografia	<ul style="list-style-type: none"> - A1 – A2 – 2,0 por evento- Docs: - B1 – B2 – 1,0 por evento. Docs: - - B3 – B4 –0,5 por evento. Docs: - 	
17. Tutorias em EAD, monitorias, mediação cultural em espaços culturais institucionais	<ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto por evento/ação. Docs: 	
18. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos na área de artes visuais	<ul style="list-style-type: none"> - PPGAV – 1.5 por trabalho Docs: Internacional/ Nacional – 1.0 Docs: - Local/Regional – 0.5. - Docs: 	
	TOTAL	

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA- (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa
do (a) candidato (a))**

PRODUÇÃO ARTÍSTICA	Critérios	PONTUAÇÃO
1. Exposição individual.	<ul style="list-style-type: none"> - A1 – A2 –10 por evento- Docs: -B1 – B2 –7 por evento. Docs: - - B3 – B4 –3 por evento. Docs: - B5 –C- 1,0 por evento. Docs: 	
2. Exposição coletiva.	<ul style="list-style-type: none"> - A1 – A2 – 6,0 por evento- Docs: -B1 – B2 –4,0 por evento. Docs: - - B3 – B4 –2,0 por evento. Docs: - B5 –C- 1,0 por evento. Docs: 	
3. Produção e organização de publicações acadêmicas artísticas com ISBN/ISSN – resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 2. Docs: - - Nacional : 2. Docs: - - Regional/local: 1,0. Docs: 	
4. Produção e organização de publicações acadêmicas artísticas sem ISBN/ ISSN- resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 1,0 . Docs: - - Nacional : 1,0. Docs: - - Regional/local:0,5 . Docs: 	
5. Residência artística via edital/institucional	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 3,0 . Docs: - - Nacional : 2,0. Docs: - - Regional/local:1,0. Docs: 	
6. Residência artística via convite/seleção	<ul style="list-style-type: none"> - Internacional- 1,5 . Docs: - - Nacional : 1,0. Docs: - - Regional/local:0,5. Docs: 	
	TOTAL	

CAMPO IMPACTO SOCIAL		
CAMPO IMPACTO SOCIAL	Critérios	PONTUAÇÃO
1. Premiação artística ou acadêmica via prêmios de associações, entidades culturais institucionais, bolsas de organismos de fomentos além dos usuais no PPGAV	2,0 por prêmio . Docs:	
2. Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica.	2,0 por semestre concluído Docs:	
	Total	

Soma final presumida:

Semestres cursados – pontuação final	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA- Pontuação final	PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA- Pontuação final	Produção Artística – pontuação final	Campo – Impacto social- pontuação final	Pontuação Final – Resultado final (soma simples)

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo “Docs” da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados, conforme o **modelo hipotético** abaixo, junto a essa tabela.

Modelo hipotético de preenchimento da tabela:

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS				
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:				
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO
1. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com Qualis e ISBN ou ISSN	A1 – A2 - 10 por publicação. Docs: 1.1	B1 – B2 -7,0 por publicação Docs: 1.2	B3 - B4 - B5 3,0 por publicação Docs: 1.2	C- 1,0 por publicação Docs:
2. Trabalhos Completos em anais.	Internacional - 3 por anais Docs: 2.1	Nacional 2 por anais Docs: 2.2 ; 2.3, 2.4	Regional e/ou Local 1,0 por publicação Docs: 2.5 .	3+2+2+2+ 1 = 10

ANEXO 5
QUALIS ARTÍSTICO

*Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> ou
<http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, QUE CONSISTEM NOS PARAMETROS A SER UTILIZADOS NA MENSURACAO DAS ATIVIDADES DO ANEXO 4.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.